ESP-COM.POLIC.AREA METROP-9

# Estudo Técnico Preliminar 5/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00414402/2026-61

## 2. Descrição da necessidade

2.1. Devido à grande quantidade de luminárias embutidas nos forros de gesso dos diversos ambientes desta Subunidade, faz-se necessária a realização de manutenções frequentes, a fim de garantir a adequada luminosidade e a eficiência energética proporcionadas pelos materiais utilizados. Dessa forma, a **1ª Cia do 28º BPM/M** necessita da aquisição de luminárias de embutir.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| 1ª Cia do 28ºBPM/M | 1º Ten PM Amador |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Tendo em vista a menor complexidade do objeto e, eventualmente, o seu reduzido vulto, entende a Administração que o Estudo Técnico Preliminar pode prescindir dessa informação, odbservando-se a proporcionalidade entre o custo do controle e o risco envolvido, conforme o § 1º do art. 5º do Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Tendo em vista a menor complexidade do objeto e, eventualmente, o seu reduzido vulto, entende a Administração que o Estudo Técnico Preliminar pode prescindir dessa informação, observando-se a proporcionalidade entre o custo do controle e o risco envolvido, conforme o § 1º do art. 5º do Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Tendo em vista a menor complexidade do objeto e, eventualmente, o seu reduzido vulto, entende a Administração que o Estudo Técnico Preliminar pode prescindir dessa informação, observando-se a proporcionalidade entre o custo do controle e o risco envolvido, conforme o § 1º do art. 5º do Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Após o levantamento das aquisições realizadas em anos anteriores, foram verificadas as seguintes quantidades estimadas:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD |
|---|---|---|
| 01 | Luminaria de Led Plafon de embutir Redondo 300mm 24w Bivolt | 50 |
| 02 | Luminaria de Led de embutir, Em Aluminio, Formato Quadrado, 30 x 30cm, 24w | 45 |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 2.500,00

8.1. Foi realizada pesquisa em mídias especializadas, por meio da qual se verificou um preço estimado total de R$ 2.500,00

8.1.1. Ressalta-se que o valor acima informado é meramente estimativo, tratando-se de valor referencial, a ser confirmado em futura pesquisa de preços.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em atendimento ao disposto na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, os itenspretendidos serão licitados por itens, visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado a fim de fomentar a ampliação da disputa entre os licitantes, para obtençãoda proposta mais vantajosa, conferindo maior economicidade à administração.

9.2 Os itens desta aquisição não guardam dependências de funcionamento entre si, cumprindo o seu uso ideal sem depender de outro item deste procedimento licitatório, desta forma, a opção de licitar por item não acarreta prejuízo algum para o procedimento ou para os fornecedores que participarão do certame.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Tendo em vista a menor complexidade do objeto e, eventualmente, o seu reduzido vulto, entende a Administração que o Estudo Técnico Preliminar pode prescindir dessa informação, observando-se a proporcionalidade entre o custo do controle e o risco envolvido, conforme o § 1º do art. 5º do Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Tendo em vista a menor complexidade do objeto e, eventualmente, o seu reduzido vulto, entende a Administração que o Estudo Técnico Preliminar pode prescindir dessa informação, observando-se a proporcionalidade entre o custo do controle e o risco envolvido, conforme o § 1º do art. 5º do Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

4.1. Tendo em vista a menor complexidade do objeto e, eventualmente, o seu reduzido vulto, entende a Administração que o Estudo Técnico Preliminar pode prescindir dessa informação, observando-se a proporcionalidade entre o custo do controle e o risco envolvido, conforme o § 1º do art. 5º do Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

## 13. Providências a serem Adotadas

4.1. Tendo em vista a menor complexidade do objeto e, eventualmente, o seu reduzido vulto, entende a Administração que o Estudo Técnico Preliminar pode prescindir dessa informação, observando-se a proporcionalidade entre o custo do controle e o risco envolvido, conforme o § 1º do art. 5º do Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.conforme o § 1°  do Artigo 5° do decreto n.º 68.017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

4.1. Tendo em vista a menor complexidade do objeto e eventualmente o menor vulto, entende a administração que o estudo técnico preliminar possa prescindir desta informação, guardando a proporcionalidade entre o custo do controle e o risco envolvido, conforme o § 1°  do Artigo 5° do decreto n.º 68.017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Com base nas informações, análises e levantamentos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, uma vez que a demanda está devidamente justificada, o objeto é compatível com as necessidades da Administração e os custos estimados mostram-se adequados e proporcionais ao interesse público.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**LEANDRO ALVES DE MORAES**

Equipe de apoio

*Assinou eletronicamente em 25/08/2026 às 15:01:48.*